



Handwritten signature and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE TÉCNICO – SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

ATA

No dia dez de outubro do ano dois mil e dezanove, o Júri do procedimento concursal, constituído pelo **Chefe de Divisão, Paulo Sérgio Mestre Simão, como presidente, pela Técnica Superior, Manuela de Fátima Pereira Helena Madeira, como 1.º vogal efetivo e pela Assistente Técnica, Veronique Isabel Teixeira Campos, como 1.º vogal suplente, este último em substituição do 2.º vogal efetivo, Alexandrina Maria Fernandes Saboia Gonçalves,** reuniu a fim de fixar os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e o sistema de avaliação final dos métodos de seleção a aplicar ao presente procedimento concursal. -----

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 5, do artigo 36.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e de acordo com o definido no despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara de 26 de setembro de 2019, os métodos de seleção a aplicar serão:-----

- **Métodos obrigatórios: Prova de Conhecimentos. Método Facultativo: Entrevista Profissional de Seleção.** Este método será aplicado aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas que não possuam, cumulativamente, a carreira/categoria e não se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, não se tenham, por último encontrando, a cumprir ou a executar a atribuição competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado;-----

- **Métodos obrigatórios: Avaliação Curricular; Método facultativo: Entrevista Profissional de Seleção.** Este método será aplicado aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho, exceto quando afastados, por escrito, pelos próprios, caso em que serão utilizados os métodos de seleção utilizados para os restantes candidatos conforme definido no ponto anterior;-----

PC – PROVA DE CONHECIMENTOS

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. -----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

Deliberou o júri, que a prova de conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza genérica diretamente relacionadas com as exigências da função e assumirá a **forma oral**, revestindo natureza teórica, de realização individual, com a duração de **quarenta minutos**, realizada com consulta e incidirá sobre os seguintes temas: -----

- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro; -----

- **Código do Trabalho**, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho, Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto, Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto, Lei n.º 27/2014, de 8 de maio, Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto, Lei n.º 28/2015, de 14 de abril, Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, Lei n.º 8/2016, de 1 de abril, Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto, Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, Declaração de Retificação n.º 28/2017, de 2 de outubro, Lei n.º 14/2018, de 19 de março, Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro e Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro.

- **Código do Procedimento Administrativo**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

- **Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

- **Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio; -----

- **Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados**, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, retificado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de maio; -----

Na prova de conhecimentos, as respostas serão cotadas de 0 a 5 valores, conforme os parâmetros a seguir enunciados:-----

- Resposta bem elaborada, precisa e fundamentada – 5 valores;-----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

- Resposta bem elaborada, com fundamentação incompleta – 4 valores;-----
- Resposta razoavelmente elaborada – 3 valores;-----
- Resposta com abordagem da questão – 2 valores;-----
- Resposta com abordagem indireta da questão – 1 valor;-----
- Ausência de resposta ou resposta errada – 0 valores.-----

A classificação será feita na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

AC – AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.-----

São assim elementos de maior relevância a considerar e ponderar, os seguintes:-----

- A **habilitação académica** ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;-----
- A **formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, adquirida nos últimos 5 anos (2014/2019).-----
- A **experiência profissional** com incidências sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovadas sob pena de não ser considerada;-----
- A **avaliação de desempenho** relativa aos últimos dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, com a aplicação da seguinte fórmula:-----

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

Em que:-----

AC = Avaliação curricular-----

HA = Habilitação académica-----

FP = Formação profissional-----

EP = Experiência profissional-----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

AD = Avaliação de desempenho-----

As regras a observar na valoração dos diversos fatores, são as seguintes: -----

Habilitações académicas ou nível de qualificação: -----

- 12.º ano de escolaridade – 20 valores;-----
- 11.º ano de escolaridade – 16 valores;-----
- 9.º ano de escolaridade – 12 valores;-----
- 6.º ano de escolaridade – 8 valores.-----

Formação profissional:-----

- Sem formação – 8 valores;-----
- Até 200 horas de formação na área – 10 valores;-----
- Entre 201 e 400 horas de formação na área – 15 valores;-----
- Mais de 400 horas de formação na área – 20 valores.-----

Experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:-----

- Até 1 ano de experiência profissional – 4 valor;-----
- Mais de 1 e até 3 anos de experiência profissional – 8 valores;-----
- Mais de 3 e até 6 anos de experiência profissional – 12 valores;-----
- Mais de 6 e até 9 anos de experiência profissional – 15 valores;-----
- Mais de 9 e até 12 anos de experiência profissional – 18 valores;-----
- Mais de 12 anos de experiência profissional – 20 valores.-----

Avaliação de desempenho:-----

Valor médio das avaliações de desempenho dos últimos dois biénios, obtida através Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, convertida para a escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras a observar na valoração:

- Avaliação entre 1 a 1,999 (Desempenho Inadequado) – 5 valores;-----
- Avaliação entre 2 a 2,999 (Desempenho Adequado) – 10 valores;-----
- Avaliação entre 3 a 3,999 (Desempenho Adequado) – 12 valores;-----



VC

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

- Avaliação entre 4 a 4,999 (Desempenho Relevante) – 15 valores; -----
- Avaliação de 5 (Mérito de excelente) – 20 valores.-----

Na ausência de avaliação de desempenho:-----

- a) Por facto que não seja imputável ao candidato, devidamente justificado, será atribuído 10 valores; -----
- b) Por facto imputável ao candidato ou por não fazer prova documental da avaliação, será atribuído 0 valores.-----

EPS – ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples dos valores atribuídos a cada parâmetro, com a aplicação da seguinte fórmula:-----

$$EPS = (I + II + III + IV) / 4$$

Parâmetros	Níveis				
I - Motivação e experiência profissional	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
II - Capacidade de relacionamento	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
III - Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
IV - Capacidade de expressão e comunicação	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
Classificação	20 Valores	16 Valores	12 Valores	8 Valores	4 Valores

VALORAÇÃO FINAL

A Classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com as seguintes fórmulas:-----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

a) Para os candidatos que efetuem a Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção: -----

$$CF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

b) Para os candidatos que efetuem a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção: -----

$$CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

AC = Avaliação Curricular -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

Do resultado de cada método de seleção, será elaborada uma ficha demonstrativa dos resultados. -----

Nos termos dos nºs 9 e 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam é eliminatório e é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fase, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. -----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo o empate, desempatam pela maior experiência profissional e em seguida pela maior formação profissional. -----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

E não havendo nada mais a tratar se encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Júri do procedimento

Paulo Simão
Janeta Ladina
Veronique Campos